



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.077 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social ao MOTO GRUPO ANDANTES DO ABAÚNA e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social ao MOTO GRUPO ANDANTES DO ABAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.556/0001-06, para realização do XV MOTO NATUREZA, no mês de janeiro de 2016, conforme minuta do Termo Simplificado de Convênio anexo.

Art. 2º O Município, para atendimento do convênio, repassará o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única.

Art. 3º O prazo para execução do convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do termo. O prazo para a prestação de contas será até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27812001032.040 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
3.3.50.43.00.0000 - Subvenção Social

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de dezembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário

de

Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

1. **Programa/Ação:** Subvenção Social para realização do XV Moto Natureza (Lei Municipal n°)

2. N° Termo (TSC):

3. **Concedente:** O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Eng°. Firmino Girardello, 85, neste Município, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 053.651.390-20, residente e domiciliado neste Município.

4. **Conveniente:** MOTO GRUPO ANDANTES DO ABAÚNA
5. **CNPJ:** 07.624.556/0001-06
6. **Sede:** Rua Max Padaratz, n° 1361
7. **Representante** **Legal:**
8. **CPF:**

9. **Residência:**

10. **Objeto:** Repasse de subvenção social visando a realização do XIII Moto Natureza, que realizar-se-á no mês de janeiro de 2016.

11. **Valor total:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em parcela única.

12. **Prazo de prestação de contas (pelo Conveniente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do convênio.

13. **Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.

14. **Condições** **Especiais:**
I - O Conveniente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Concedente, conforme o caso.
II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
27812001032.040 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
3.3.50.43.00.0000 - Subvenção Social	

16. Local e data
Getúlio Vargas,

Pref. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Município de Getúlio Vargas

Moto Grupo Andantes do Abaúna